



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA N° 063/2023, de 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a atualização do procedimento operacional padrão no âmbito do DEFIS no que tange à publicidade profissional.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE, Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO – 1, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75;

Considerando que os Conselhos Profissionais no exercício de suas funções devem sempre executar seus atos sob à égide dos princípios administrativos contitucionais, entre os quais os da Legalidade, da Eficiência, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e do Intresse Público (art. 37 da Constituição Federal de 1988);

Considerando o advento da Resolução COFFITO nº 532, de 24 de junho de 2023, pela qual restou autorizado aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais utilizarem nas suas publicidades profissionais a exposição de imagens, vídeos, áudios e textos relativos aos cenários de atendimentos, desde que cumpridos os protocolos previstos na referida Resolução.

Considerando a necessidade de criar protocolos nos processos em tramitação no Departamento de Fiscalização para fins de emissão de comunicado, seja ele através de ofícios ou mensagem eletrônica, aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais que foram autuados por publicidades irregulares, especificamente no tocante aos casos agora permitidos pela Resolução COFFITO nº 532/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos casos de Processos Administrativos (PAF ou PAD) em tramitação no DEFIS (AL, PB, PE e AL) que versem sobre publicidades irregulares, nas quais o(a)s fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais foram autuado(a)s ou denunciado(a)s por publicidades irregulares, serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º - Emissão de despacho do Presidente do CREFITO-1 determinando o arquivamento do Processo Administrativo/DEFIS, quando a publicidade, atualmente, foi autorizada pelo advento da Resolução COFFITO 532/2021, a saber:

- a) exposição de imagens de pacientes e áudios;
- b) divulgação de vídeos com pacientes no cenário da assistência;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

c) divulgação de carta de agradecimento emitida por pacientes.

§ 2º - Fica determinada a emissão e o envio de Ofício GAPRE com orientações para o(a) profissional acerca das alterações quanto às publicidades, advindas da Resolução COFFITO nº 532/2021.

§ 3º - Fica autorizado o envio do Ofício GAPRE, referido no parágrafo segundo, acima, por correio eletrônico constante de nosso sistema cadastral.

§ 4º - Na hipótese de não constar no sistema cadastral do CREFITO-1 a informação acerca do endereço eletrônico do(a) fisioterapeuta e/ou do(a) terapeuta ocupacional, o ofício GAPRE será enviado via Correios (A.R.).

Art. 2º - Ficará autorizado o arquivamento do Processo Administrativo do DEFIS (PAF ou PAD) pelo Assistente Administrativo do DEFIS, independentemente da efetiva entrega (mensagem eletrônica e/ou Correios) do ofício GAPRE, não se fazendo necessário o despacho do Presidente para o cumprimento desse ato administrativo.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do CREFITO-1.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico e no Portal da Transparência do CREFITO-1, com efeitos retroativos a conta de 20 de junho de 2023, sendo necessária sua atualização anualmente, a partir do mês de janeiro.

Recife, 14 de agosto de 2023.



crefito1
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital
por FLAVIO MACIEL DIAS
DE ANDRADE:02112629433
Dados: 2023.08.14 15:53:00
-03'00'

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-1